



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 22º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.incra.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.056994/2021-81

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. São objeto da contratação os itens discriminados e especificados abaixo.

1.1.1. Aquisição de solução para fornecimento de links de internet com velocidade compatível com o mercado, mas que garanta conectividade de alta performance 24 horas por 7 dias da semana (24x7) para Sede, Superintendências (SR's) e Unidades Avançadas (UA's) com ou sem redundância.

1.1.2. Contratação de serviço para fornecimento de solução de espaço de trabalho virtual ou infraestrutura de desktop virtual, comumente conhecido com o VDI (*Virtual Desktop Infrastructure*).

1.1.3. Contratação de serviço para aquisição de solução de aceleração/otimização de tráfego WAN, implementação e configuração de rede definida por software (SD-WAN).

1.1.4. O detalhamento de toda a, consta no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (9242930), conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste Termo de Referência (TR) e Anexos.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

#### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Especificações e Informações essenciais sobre os itens e lotes desta contratação como código CATMAT/CATSER, Natureza de Despesa, Unidade, Quantidade (Qtd), Valor Unitário Estimado e Valor Total Estimado:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER	NATUREZA DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Espaço de Trabalho Virtual	Usuário	6000	27464	449040.05		
2	Implantação e Repasse de Conhecimento	Serviço	01	3840	339040.20		
GRUPO 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
1	Agregação e Balanceamento de Links Tipo 1 (UNIDADES REMOTAS)	Appliance	77	133132	449052.37		
2	Agregação e Balanceamento de Links Tipo 2 (SEDE)	Appliance	02	133132	449052.37		
3	Implantação e Repasse de Conhecimento	Serviço	01	16837	339040.20		
GRUPO 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				

1	Link de Internet 01 - 20Mbps	Link	77	26174	339040.14		
2	Link de Internet 02 - 20Mbps - Redundante	Link	77	26174	339040.14		

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Casa Civil, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970. Atualmente, o INCRA possui estrutura organizacional diretiva composta pelas seguintes Unidades: Gabinete da Presidência (GAB), Diretoria de Gestão Estratégica (DE), Diretoria de Gestão Operacional (DO), Diretoria de Governança Fundiária (DF), Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD).

3.1.2. Além de suas Diretorias, existem 29 Superintendências Regionais (SR), 2 Unidades Avançadas Especiais (UAE) e 44 Unidades Avançadas(UA), as quais são responsáveis por executar a Política Nacional de Reforma Agrária (PNRA) a cargo do INCRA. Atualmente, o INCRA comporta políticas voltadas ao Acesso à Terra, Crédito, Infraestrutura, Educação, Meio Ambiente, Geração de Renda e Ordenamento e Estrutura Fundiária.

3.1.3. Por ser uma organização complexa e com políticas desafiadoras, existe uma grande necessidade de integração, mapeamento, interação, comunicação e confiabilidade nos seus processos de negócio e fluxos de trabalho. Por isso, o investimento numa solução de unificação da infraestrutura de rede por intermédio da virtualização sustentada por hardware e/ou software, possibilitando a criação de um "espaço virtual" único e conciso que centralizará as aplicações utilizadas pelo Incra em nível nacional, possibilitando maior economia e desempenho na utilização dos serviços, garantindo também a segurança e disponibilidade dos dados, viabilizando o atendimento da Missão da Instituição e na disponibilização de serviços essenciais à sociedade.

3.1.4. Deve-se considerar, também, que atualmente as unidades organizacionais estão registrando dificuldades em realizar suas operações cotidianas por precariedade do serviço de conectividade, e no caso de algumas unidades, simplesmente não há o referido serviço contratado, dificultando as ações necessárias aos objetivos da Autarquia.

3.1.5. Ressalta-se que o Incra utiliza ativamente a Rede Privada Virtual (Virtual Private Network - VPN) e isso traz alguns riscos e uma experiência muito ruim para o usuário enquanto usabilidade.

3.1.6. As justificativas detalhadas com parâmetros técnicos necessários a sua fundamentação, encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (9242930).

3.1.7. Esta contratação está alinhada ao [PDTIC INCRA 2021-2024](#), que contem o planejamento e a execução das ações de TIC em harmonia com os direcionamentos estratégicos deliberados pelo Comitê de Governança Digital (CGD) e outros instrumentos que direcionam os investimentos em tecnologia que refletem e permitem a execução dos objetivos estratégicos institucionais em consonância com a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, em seu art.º 2º, inc. XXV.

#### 3.2. Do uso do registro de preços

3.2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, pelos seguintes motivos:

3.2.2. Conforme inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, nesta contratação é conveniente a aquisição de bens, pois haverá entregas parceladas;

3.2.3. Conforme inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, a natureza do objeto é bem complexa e extensa, não sendo possível definir previamente com a devida precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2.4. Em relação aos incisos do §3º do Art. 4º do decreto em questão, este órgão estabelece o seguinte:

3.2.5. A decisão de alterar os quantitativos considerados ínfimos ou incluir novos itens será tomada em momento oportuno;

3.2.6. Não haverá inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;

3.2.7. Conforme o §3º do Art. 4º do decreto em questão, não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante.

### 3.3. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

#### 3.3.1. Alinhamento ao Plano de Transformação Digital - PTD

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos - PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - PTD (8411441)
1	Ampliar o uso de TIC para promover a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos.
2	Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão;
3	Facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais;
4	Expandir e inovar a prestação de serviços digitais;
5	Aprimorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia; e
6	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura.

#### 3.3.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2024.			
ID	Necessidade Contratação	ID	Meta do PDTIC associada
NC 028	Aquisição de equipamentos de infraestrutura e rede	M002	Manter o serviço de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC de todas as unidades do Incra.
NC 029	Serviço de Site Redundante.	M003	Garantir a continuidade e a disponibilidade dos recursos, soluções e serviços de TIC.
NC 045	Aquisição de Links de Comunicação (conectividade) para todas as unidades com gerenciador de link (SD-WAN)	M006	Implementar funcionalidades e serviços que concedam maior autonomia gerencial às áreas de negócio com foco no cidadão (Digitização).
		M007	Modernizar os ativos de informação e as infraestruturas críticas de TIC
		M009	Otimizar o uso de TIC pelos usuários internos do INCRA

#### 3.3.3. Alinhamento ao PAC - Plano Anual de Contratação - 2021

ALINHAMENTO AO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2021 (6291025)	
Item	Descrição
228	Serviço especializado de telecomunicação, por meio de redes IP, utilizando tecnologia MPLS.

### 3.4. Estimativa da Demanda

3.4.1. A estimativa contendo o ambiente atual, bem como a estimativa necessária da nova contratação, constam ao longo dos itens 3 e 4 do ETPC(9946302)

### 3.5. Do parcelamento do Objeto da Contratação.

3.5.1. O objeto foi dividido em Grupos e itens específicos, conforme item 2.1.1.

### 3.6. Resultados e Benefícios a serem alcançados com a contratação

3.6.1. São resultados e Objetivos da contratação:

3.6.1.1. Manter e aprimorar os serviços prestados pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do INCRA em aderência as recomendações dos órgãos de controle;

- 3.6.1.2. Desonerar as superintendências e unidades avançadas desse tipo de contratação e possibilitar economia de escala ao realizar uma contratação centralizada.;
- 3.6.1.3. Flexibilidade, permitindo a integração de diversas tecnologias, promovendo a configuração de diversos links ao mesmo tempo, admitindo a opção de escolha da tecnologia de infraestrutura de rede (link de dados) de melhor custo-benefício para cada localidade, reduzindo o tempo necessário para disponibilização de recursos ao usuário, simplificando assim o processo de governança de TI;
- 3.6.1.4. Garantia de uma conexão livre de uma taxa de latência elevada e de erros, como a perda de pacotes de dados. Dessa forma, todas as aplicações que dependem de uma conexão ativa para funcionarem com alta performance serão executadas sem grandes dificuldades, oferecendo a todas as SR's e UA's o máximo de qualidade operacional;
- 3.6.1.5. Aumentar a disponibilidade e o fornecimento de requisitos não-funcionais de aplicações institucionais;
- 3.6.1.6. Serviços estabilizados, seguros, em garantia sem interrupções danosas ao negócio;
- 3.6.1.7. Atendimento efetivo das necessidades de negócio pelas soluções tecnológicas fornecidas pela DOT;
- 3.6.1.8. Infraestrutura tecnológica atualizada e operacional;
- 3.6.1.9. Redução do risco à segurança dos dados e informações em rede corporativa;
- 3.6.1.10. Melhorar a integridade, disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações/dados do Incra e seus sistemas.;
- 3.6.1.11. De maneira geral, melhorar a segurança, a velocidade e a redundância da rede do Incra; e
- 3.6.1.12. Abrangência dos serviços em todas as unidades do Incra: sede (Brasília-DF), SRs, UAes e UAs.

#### 4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1. **Necessidade de Negócio**

4.1.1. As varias necessidades de negócio encontra-se pormenorizadas no item 2.1 do ETPC (9946302)

##### 4.2. **Requisitos de Capacitação - Repasse de Conhecimento**

4.2.1. Após a instalação da solução objeto da contratação e ateste dos serviços de instalação, deverá ocorrer a repasse de conhecimento dos profissionais da CONTRATADA envolvidos na implantação para a equipe do INCRA;

4.2.2. O repasse de conhecimento, o qual também incluir apoio na operacionalização e implantação da solução instalada, deverá ser realizado nas dependências do INCRA, em Brasília, por um período de ao menos 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação. Durante este período, os profissionais da CONTRATADA deverão estar presentes no INCRA ao menos 4 (quatro) horas por dia;

4.2.3. O repasse de conhecimento, à inteira responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser realizado em local por ela definido, sendo esta responsável por todos os custos do treinamento, deslocamento, alimentação e estadia da equipe;

4.2.4. O repasse de conhecimento deverá abordar conteúdo suficiente, em formato *hands-on* para capacitar a equipe de profissionais do INCRA em administração, troubleshooting de conexão, troubleshooting de usuários, criação de novas entregas de aplicações e desktops, atualizações e o que mais for necessário para plena operacionalização por parte da equipe;

4.2.5. Esse repasse deverá ser realizado para até 6 (seis) profissionais indicados pelo INCRA.

4.2.6. O repasse de conhecimento encontram-se detalhados no Anexo ao ETPC (10012570).

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O objeto desta contratação é considerado **bem/serviço comum**, pois tem padrões desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. Além disso, podem ser fornecidos diversos fabricantes, revendedores e empresas.

4.3.2. A CONTRATADA não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.3. A contratação está em conformidade com as Seguintes legislações vigentes:

- Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Decreto-Lei nº. 200/1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- Decreto nº 3.555/2000: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Instrução Normativa nº 73/2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 03/2018 - Regras de funcionamento do SICAF.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019).

4.3.4. Esta contratação está alinhada ao [PDTIC INCRA 2021-2024](#), que contem o planejamento e a execução das ações de TIC em harmonia com os direcionamentos estratégicos deliberados pelo Comitê de Governança Digital (CGD) e outros instrumentos que direcionam os investimentos em

tecnologia que refletem e permitem a execução dos objetivos estratégicos institucionais em consonância com a [Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019](#), em seu art.º 2º, inc. XXV.

4.3.5. Este Termo de Referência, segue o *template* elaborado pelo órgão central do SISP, considerando as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021, disponibilizado no Sítio <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

#### 4.4. **Requisitos de Garantia e Manutenção da Solução**

4.4.1. As especificações de suporte a solução consta no item 5.3.9 do ETPC, que trata dos aspectos que envolvem a garantia com suporte técnico embutido.

#### 4.5. **Requisitos Temporais - Entrega e implantação da Solução**

##### 4.5.1. **Grupo 1**

4.5.1.1. Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias.

##### 4.5.2. **Grupo 2**

4.5.2.1. Deverá ser entregue no prazo máximo de 90 dias.

##### 4.5.2.2. **Grupo 3**

4.5.2.3. Os requisitos e especificações de instalação do Grupo 3 estão detalhadas no Anexo ao ETPC(10012570) a partir do item 1.4.

4.5.3. Os requisitos gerais e detalhados de entrega e implantação, encontram-se no **Anexo ao ETPC**.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança da informação e Comunicação - SIC**

4.6.1. Os vários e complexos requisitos e aspectos técnicos de segurança da informação, definidos para a contratação, estão pormenorizados por grupo ao longo do Anexo ao ETPC, bem como requisitos no tocante as dependências do INCRA no item 6.8 deste Termo de referência - TR.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A contratação obedecerá a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.7.2. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/138067](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067).

4.7.3. No MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO IX), que o licitante deverá apresentar, tem-se o seguinte:

4.7.3.1. Sob as penas da [Lei nº 6.938/1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

4.7.3.2. Exigência do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN SLTI/MP 01/2010.

4.7.3.3. É dever do CONTRATADO adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo Incra, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A Arquitetura Tecnológica da contratação, contendo ativos, software, instalação, configuração, suporte e demais padrões técnicos, constam ao longo do Anexo ao ETPC(10012570).

#### 4.9. **Requisitos de Implantação da Solução**

4.9.1. Os variados e complexos requisitos de implantação, encontra-se detalhado por grupo do objeto ao longo do Anexo ao ETPC(10012570).

#### 4.10. **Requisitos de Experiência Profissional e formação da equipe de implantação e execução do contrato**

4.10.1. A contratada deverá possuir em seu quadro de colaboradores, ao menos 2 (dois) profissionais devidamente certificados e capacitados a implantar e operar a solução ofertada, a fim de suportar, quando necessário, o ambiente tecnológico durante o período contratual.

4.10.2. A certificação do colaborador deve estar vigente e ser da linha de *implementation* ou *professional* do fabricante para cada solução entregue (excluindo-se o GRUPO 3).

#### 4.11. **Requisitos de Subcontratação da solução**

4.11.1. É vedada a cessão deste CONTRATO, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

4.11.2. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste CONTRATO. exceto para execução dos serviços auxiliares à instalação, como instalação física, serviços de cabeamento, entre outros.

#### 4.12. **Alteração Subjetiva**

4.12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 4.13. **Da vistoria técnica**

4.13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

4.13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.13.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.13.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 4.14. **Disposições Gerais**

4.14.1. Seguindo as boas práticas de prestação de serviços de TIC, preconizadas na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019](#), e Nota Técnica 06/2010 – Sefti/TCU o modelo de contratação definido é baseado em aquisição de bens e serviço em detrimento de alocação de mão de obra exclusiva. Tal modelo pressupõe o pagamento baseado na entrega de resultados, balizando-se por acordos de níveis de serviço previamente estabelecidos.

4.14.2. Neste modelo de contratação, não se caracteriza a subordinação direta e nem relação de pessoalidade ou relação de mão de obra exclusiva descritos no art. 17 da [Instrução Normativa nº](#)



05/2017, visto que:

- a) Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura o Fornecedor de Serviço possua;
- b) Considerando que não se trata de mão de obra exclusiva não haverá nenhum controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências do INCRA;
- c) Não haverá qualquer relação de subordinação funcional, hierárquica ou jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o INCRA;
- d) A prestação de serviço não é baseada em horas de serviço ou postos de trabalho alocados;
- e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a alocação e o deslocamento dos profissionais empregados na prestação de serviço, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, bem como demais custos operacionais indiretos decorrentes.

4.15. Muito embora incorra-se no risco de uma aparente redundância, é adequado repisar que especifica-se aqui contratações de serviços de TIC com lastro na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019](#), de forma que a Administração volte sua atenção e esforço para fazer gestão na qualidade dos serviços e produtos. Não se vislumbra portanto, sob nenhuma vértice, o emprego de mão de obra terceirizada na qualidade de posto de trabalho alocado ou mão de obra exclusiva.

4.16. Os produtos gerados, bem como todas as suas documentações deverão ser entregues na língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

4.17. A CONTRATADA poderá, com vistas a diminuir o seu custo com a geração de relatórios, propor o uso de ferramentas, as quais sua customização, repasse de conhecimento e entrega para implantação em ambiente do INCRA, vedada a sua instalação em nuvem ou em ambiente da CONTRATADA, correrá sem ônus para o órgão. Nesse caso, a administração passa a ser integralmente do INCRA, após repasse de conhecimento e tecnologia a cargo da CONTRATADA, ficando esta obrigada a ceder todo o direito de propriedade dessas ferramentas em favor do INCRA.

4.18. Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema.

4.19. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de ordem de serviço específica para este fim, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

4.20. Caso a CONTRATADA entenda necessária, em um serviço específico, a prorrogação dos prazos definidos, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal a ser apresentado e ratificado pela equipe de Fiscalização Contratual.

4.21. Caso o CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá prorrogação no prazo definido previamente.

4.22. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em Contrato.

4.23. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE.

4.24. Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, seja financeiro ou de atraso na prestação de outros serviços, desde que, comprovadamente, os erros não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE.

4.25. A correção de erros introduzidos por manutenções anteriormente realizadas pela CONTRATADA que estejam dentro do prazo de garantia, será efetuada pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

4.26. O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, documento este,



que deverá ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

## 5. RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço, conforme o caso, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

5.1.10. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.11. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da contratada que ensejaram sua contratação;

5.1.12. Disponibilizar o ambiente adequado para o recebimento dos equipamentos;

5.1.13. Adotar as providências necessárias para viabilizar a entrega dos equipamentos;

5.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.1.15. Relacionar-se com a contratada exclusivamente através de representante por ela credenciado (preposto);

5.1.16. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e

5.1.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada, realizando anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, ou ainda propor aplicações de penalidades e a sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, sempre que for o caso.

5.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.19. Por se tratar de solução de tecnologia da informação, todas as obrigações da contratante contidas na IN SGD/ME 01/2019 deverão ser seguidas, incluindo a emissão do TRP (Termo de Recebimento Provisório) e o TRD (Termo de Recebimento Definitivo).

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto da contratação com avarias ou defeitos, bem como vícios ocultos relacionados às licenças e links de internet;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que deverá responder pela fiel execução do contrato e deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto;

5.3.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências de qualquer membro da Equipe de Fiscalização do Contrato (IN SGD/ME 01/2019, Art.2º, Inciso V) inerentes à execução do objeto contratual;

5.3.8. Entregar os ativos com manuais de operação (quando couber), licenças e Links de Internet de acordo com os requisitos de instalação, quantidade, configurações, prazos, locais designados e especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência - TR e seus anexos;

5.3.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Incra ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Incra;

5.3.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação contratada pela Incra, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.3.12. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica, e suporte do objeto contratual;

5.3.13. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Incra;

5.3.14. Entregar os equipamentos adquiridos pelo Incra, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

5.3.15. Aceitar a rejeição, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta que ensejou a contratação;

5.3.16. Comunicar ao Incra, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto contratual, propondo as ações corretivas necessárias;

- 5.3.17. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- 5.3.18. Enviar, quando solicitado, cópia da Nota Fiscal, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da Incra;
- 5.3.19. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Incra, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Incra ou a terceiros;
- 5.3.20. Garantir que o suporte técnico será prestado por equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;
- 5.3.21. Manter seus empregados, quando nas dependências da Incra, devidamente identificados com crachá;
- 5.3.22. Apresentar garantia contratual conforme previsto no Contrato;
- 5.3.23. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 5.3.24. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 5.3.25. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer tributos, taxas fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ônus comerciais e outras despesas correspondentes à execução contratual, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- 5.3.26. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a Incra, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade;
- 5.3.27. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;
- 5.3.28. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo Incra para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória
- 5.3.29. Por se tratar de solução de tecnologia da informação, todas as obrigações da contratada contidas na IN SGD/ME 01/2019 deverão ser seguidas.
- 5.3.30. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 56 da [Lei nº 8.666/1993](#), no montante de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato.
- 5.3.31. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento)**.
- 5.3.32. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei n. 8.666 de 1993](#).
- 5.3.33. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.
- 5.3.34. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro-garantia; e
- Fiança bancária.

5.3.35. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

5.3.36. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.3.37. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 dias úteis**, contados da data em que for notificada.

5.3.38. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.3.39. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da [Lei nº 8666/93](#)).

5.3.40. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento dos requisitos de garantia e dos serviços. Logo, é vedado a transferência de responsabilidade para outras empresas, inclusive o fabricante. Dessa forma, todo e qualquer incidente, falha, bugs ou necessidade de reparo da solução é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos da Art. 31 da Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019.

6.1.2. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:

6.1.2.1. Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 31 da Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019;

6.1.2.2. Entregar o TERMO DE CIÊNCIA, conforme descrito no ANEXO IV, devidamente assinado por todos os funcionários que atuarão diretamente na execução do serviço contratado.

6.1.2.3. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme descrito no ANEXO V, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

6.1.2.4. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.1.2.5. Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;

6.1.2.6. Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes;

6.1.2.7. Alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato;

6.1.2.8. Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

6.1.3. Antes do início das intervenções no ambiente, a CONTRATADA deverá elaborar Planos de Implantações conforme os requisitos técnicos e especificações constantes nos ANEXOS DO ETPC, citados no item 3.2.2 deste TR, para que seja aprovado pelo Órgão.

6.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar os Planos de Implantações com cronograma detalhado e todo o planejamento de execução do projeto, considerando os requisitos constantes no Termo de Referência com as referências, as boas práticas de mercado e os normativos vigentes.

6.1.5. A Equipe de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, pelo auxílio aos profissionais da CONTRATADA e deve atuar para desimpedir ou dirimir qualquer problema que possa atrapalhar as entregas previstas.

6.1.6. A emissão da Ordem de Serviço deverá acontecer impreterivelmente através do SEI.

## 6.2. Prazos e condições

6.2.1. Os Prazos e condições estão especificados nos itens 8.1 deste TR.

## 6.3. Local da execução dos serviços

6.3.1. SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900 - Edifício SEDE, Superintendências Regionais do INCRA nos estados da Federação, bem como suas Unidades Avançadas - UA's e Unidades Avançadas Especiais - UAE's, conforme endereços e localidades descritas no Apêndice A - Relação das Superintendências Regionais e Unidades Avançadas previsto no PDTIC 2021-2024.

## 6.4. Transferência/Repasse de conhecimento

6.4.1. Conforme item 4.2 deste Termo de Referência - TR.

## 6.5. Especificações Técnicas Gerais

6.5.1. Conforme descrito no ETPC e seu Anexo.

## 6.6. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.6.1. Quantidades definidas na tabela do item 2 deste TR.

## 6.7. Mecanismos formais de comunicação

6.7.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.7.2. O INCRA utiliza como sistema oficial de processo eletrônico o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, portanto a CONTRATADA deverá ser cadastrada cadastrar no sistema SEI de forma que consiga assinar ou protocolar documentos.

6.7.3. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail [coordenacao.tecnologia@incra.gov.br](mailto:coordenacao.tecnologia@incra.gov.br).

6.7.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do objeto, nas formas da tabela abaixo:

Tabela 2 - Mecanismos formais de comunicação

Documento	Função	Emissor	Destinatário	Periodicidade
Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Ordem de serviço	Autorização para prestação de serviço	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Ata de reunião	Informações	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que

	diversas			necessário
Termo de Encerramento do Contrato	Encerramento oficial do contrato	Contratante	Contratada	No final do contrato

## 6.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança da Informação e Comunicação (SIC)

6.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos, conforme previsões no ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO.

6.8.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao INCRA todos os profissionais designados para prestar serviços nas dependências do órgão, por meio do ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA.

6.8.3. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização por escrito do INCRA.

6.8.4. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE.

6.9. Os serviços técnicos aqui descritos deverão ser prestados em conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC).

6.10. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc e se sujeitará a qualquer política de *compliance* do INCRA.

6.11. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo INCRA ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

6.12. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; sob qualquer pretexto a CONTRATADA não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar tais documentos, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo INCRA.

6.13. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo.

6.14. A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do INCRA.

6.15. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo INCRA.

6.16. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação e comunicação instituídos pelo INCRA.

6.17. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas,



informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.2. Os critérios de aceitação de cada grupo do objeto estão descritos no Anexo ao ETPC (10012570).

7.2.1. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.2. Os prazos para implantação, Repasse de Conhecimento, Recebimento Definitivo, Operação e demais informações pertinentes a solução, contam nos itens 1.1.11 e seguintes do Anexo ao ETPC (10012570).

7.2.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato e pelo fiscal técnico.

7.2.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.2.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.6. A CONTRATADA só estará autorizada a emitir a Nota Fiscal, após autorização formal do gestor do contrato.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem como ao contido no artigo 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DA SGD/ME, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

7.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o INCRA.

7.3.3. O INCRA designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN 01, DA SGD/ME com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.

7.3.4. Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material ou serviço.

7.3.5. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal (is) requisitante (s), fiscal (is) técnico(s), fiscal (is) administrativo (s) e gestor (es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas além das detalhadas a seguir:

7.3.6. Fiscal (is) Técnico (s):

- Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

- Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato;
- Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- Identificar não conformidade com os termos contratuais;
- Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
- Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

#### 7.3.7. Fiscal (is) Administrativo (s):

- Verificar aderência aos termos contratuais;
- Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- Receber do preposto do contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;
- Receber indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato;

#### 7.3.8. Fiscal (is) Requisitante (s):

- Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato.
- Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

#### 7.3.9. Gestor do Contrato:

- Servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- Promover a realização da reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados;
- Encaminhamento formal de demandas, devendo ocorrer por meio de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato;
- Encaminhamento das demandas de correção à contratada;
- Encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is), a ser (em) encaminhada (s) ao preposto da CONTRATADA;
- Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações

necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica.

- No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- Manter registro de aditivos;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- Encaminhar à CONTRATADA deficiências e Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar as glosas na Nota Fiscal;
- Promover por meio da Equipe de Fiscalização do Contrato, a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, identificando, analisando, avaliando e tratando novos riscos.

#### 7.4. Níveis Mínimos de Qualidade e Serviço Exigidos

7.4.1. O padrão exigido para execução completa dos serviços, bem como características técnicas definidas, encontram-se ao longo do Anexo ao ETPC(10012570).

#### 7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.5.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.5.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.5.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.5.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.5.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.5.1.8. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.5.1.9. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.5.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.5.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

7.5.1.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5.2. As sanções previstas nos subitens 7.5.6.1, 7.5.6.5, 7.5.6.6 e 7.5.6.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.5.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

7.5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.5.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.5.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5.13. Por se tratar de solução de tecnologia da informação, todas as glosas e penalidades cabíveis à contratada contidas na IN SGD/ME 01/2019 deverão ser seguidas.

7.5.14. Demais glosas e penalidades contam nos ETPC e seus anexos.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas anuais, nos cinco anos de prestação dos serviços, compartilhando os riscos da contratação entre o INCRA e a Contratada, nos moldes do ETPC (9946302), item 5.3.9 e seguintes, que tratam dos aspectos que envolvem a garantia com suporte técnico embutido e o pagamento da solução a ser contratada.

- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei 8.666, de 1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução [Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
- 8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de Preço é composta pelos itens constantes da tabela do item 2.1.1 deste Termo de Referência, com referência as colunas Unidade, quantidade, Valor Unitário e Valor Total.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 21, II DA IN 01/2019)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

<b>Fonte de Recursos</b>	0176
<b>Plano de Trabalho Resumido (PTRES):</b>	173768
<b>Plano Interno (PI):</b>	E.2000.0004.01
<b>Natureza(s) de despesa:</b>	As naturezas de despesa encontram-se discriminadas na planilha item 2.1.1 deste TR.

### MOMENTO DE PAGAMENTO DE CADA ITEM DO OBJETO

10.1.1. O pagamento por grupo será realizado, conforme descrito no item 8.1 deste Termo de Referência.

## 11. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

11.1. A vigência contratual para todos os grupos será de **12 meses renováveis por 48 meses, a fim de completar 60 meses ao final de contrato**, que já contempla o período de garantia e todos os seus desembolsos anuais, junto à prestação de serviço de Suporte 24x7 da solução.

11.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para assinar o contrato junto à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita as sanções previstas no Termo de Referência.

11.5. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 11.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
12. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 12.1. O preço dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 **sofrerão reajuste pelo índice ITCI** (art. 24 da IN 01/2019).
13. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 13.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**
- 13.1.1. Será adotada a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, em razão do objeto da contratação ser bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, por meio de padrões usuais de mercado, em conformidade com o disposto no ar go 32, inciso IV e § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 13.1.2. O objeto desta contratação é considerado **bem/serviço comum**, pois tem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. Além disso, podem ser fornecidos diversos fabricantes, revendedores e empresas.
- 13.2. **Da Inaplicabilidade das Margens de Preferências**
- 13.2.1. Considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência aplicáveis a produtos produzidos no país ou a serviços.
- 13.3. **Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**
- 13.3.1. Os requisitos de qualificação Técnica, constam do item 2 do Anexo ao ETPC (10012570).
14. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**
- 14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 1042/2021 (9477287).
- 14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>Thomaz Saulo da Silva</b> <b>Natividade</b> Assistente Técnico Integrante Técnico Portaria 1042/2021 (9477287)	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>Camila Alves Batista</b> Engenheira Agrônoma Integrante Administrativo Portaria 1042/2021 (9477287)	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>Pedro Paulo mendes Pereira</b> Chefe da Divisão de Infraestrutura e Redes de Comunicação de Dados - DOT- 2 Integrante Requisitante Portaria 1042/2021 (9477287)
<b>Luiz Carlos Araújo da Silva</b> Coordenador Geral de Tecnologia e Gestão da Informação - DOT Integrante Requisitante Substituto Portaria 1042/2021 (9477287)		

Ciente e de acordo com os fatos e motivos expostos. Atesto a viabilidade desta contratação e aprovo, na condição de Autoridade máxima da Área de TI, este Termo de Referência conjuntamente com o ETPC e seus anexos que foram elaborados pela EqPC designada pela Portaria nº 1042/2021. (SEI nº 9477287) .

(Assinado Eletronicamente)

**Adriano Varela Galvão**

Diretor de Gestão Operacional - DO

Autoridade da Área de TI

**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS****Objeto:**

1. Aquisição de solução para fornecimento de links de internet com velocidade compatível com o mercado, mas que garanta conectividade de alta performance 24 horas por 7 dias da semana (24x7) para Sede, Superintendências (SR's) e Unidades Avançadas (UA's) com ou sem redundância.
2. Contratação de serviço para fornecimento de solução de espaço de trabalho virtual ou infraestrutura de desktop virtual, comumente conhecido com o VDI (*Virtual Desktop Infrastructure*).
3. Contratação de serviço para aquisição de solução de aceleração/otimização de tráfego WAN, implementação e configuração de rede definida por software (SD-WAN).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;]
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

À

**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (DOT)**

**SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900**

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER	NATUREZA DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Espaço de	Usuário	5000*				

	Trabalho Virtual						
2	Implantação e Repasse de Conhecimento	Serviço	01	3840	339040.20		
<b>GRUPO 2</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
1	Agregação e Balanceamento de Links Tipo 1 (UNIDADES REMOTAS)	Appliance	77	133132	449052.37		
2	Agregação e Balanceamento de Links Tipo 2 (SEDE)	Appliance	02	133132	449052.37		
3	Implantação e Repasse de Conhecimento	Serviço	01	16837	339040.20		
<b>GRUPO 3</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
1	Link de Internet 01 - 20Mbps	Link	77	26174	339040.14		
2	Link de Internet 02 - 20Mbps	Link	77	26174	339040.14		

**Dados da Empresa**

Endereço completo (com CEP):

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários(nº Banco, nº agência, nº cc):

**Declarações**

Validade da Proposta (mínimo 60 dias), conforme o artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93.:

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

**Assinatura**

Local e data:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S.**

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº</b>		DATA:	
		HORA:	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>			
Nome:	E-mail:		
Fone/Ramal:	Assinatura do Solicitante:		
<b>2. SERVIÇO A EXECUTAR</b>			
EMPRESA RESPONSÁVEL:			
LOCAL/REFERÊNCIA:			
HORÁRIO/DIA P/ EXECUÇÃO:			
OBS.:			
<b>3. AUTORIZAÇÃO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ACOMPANHAMENTO DO SETOR SOLICITANTE</b>			
Autorizo o pessoal abaixo a realizar os serviços acima nos termos definidos em Contrato.			
Data ___/___/___	Hora ___:___ hs	Ass. e carimbo solicitante:	
<b>4. FUNCIONÁRIO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS</b>			
	Nome do funcionário	Cargo/função	
1			
2			
3			
<b>5. MATERIAL EMPREGADO</b>			
Item	Descrição	Unidade/Tipo	Quantidade
1			
2			
3			
4			
<b>6. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS (desconsiderar intervalos)</b>			
Data de início do serviço	Hora	Data de término do serviço	Hora
___/___/___	___:___ hs	___/___/___	___:___ hs
<b>7. ACEITE DO SERVIÇO</b>			
Declaro que o serviço acima solicitado, foi executado, considerando aceito o serviço			
Data ___/___/___			
Hora ___:___ hs		Ass. e carimbo solicitante:	

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

<p><b>DECLARAÇÃO DE VISTORIA</b></p> <p>(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)</p> <p>Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2021, cujo objeto está descrito abaixo, conforme quantitativos, especificações e condições descritas no Termo de Referência (TR) e Anexos.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aquisição de solução para fornecimento de links de internet com velocidade compatível com o mercado, mas que garanta conectividade de alta performance 24 horas por 7 dias da semana (24x7) para Sede, Superintendências (SR's) e Unidades Avançadas (UA's) com ou sem redundância.</li> <li>2. Contratação de serviço para fornecimento de solução de espaço de trabalho virtual ou infraestrutura de desktop virtual, comumente conhecido com o VDI (<i>Virtual Desktop</i>)</li> </ol>
---

*Infrastructure).*

3. Contratação de serviço para aquisição de solução de aceleração/otimização de tráfego WAN, implementação e configuração de rede definida por software (SD-WAN).

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Brasília-DF, .....de.....de 20...

Representante da Empresa

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.

Brasília-DF, .....de.....de 20....

Nome

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

#### ANEXO IV - modelo de TERMO DE CIÊNCIA

##### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

##### IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:	Matr.:	
Contratada:	CNPJ:	
Preposto da Contratada:	CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

##### CIÊNCIA

##### CONTRATADA – Funcionários

<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>
--	--

<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>
<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>

## ANEXO V - modelo de TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



#### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes

buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

#### DE ACORDO,

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

##### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2020, bem como seus anexos, pelo que

aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Brasília-DF, .....de.....de 202...

Representante da Empresa

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

## ANEXO VII - MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO		
O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TIC.		
1 – IDENTIFICAÇÃO		
Contratada		
Nº. do Contrato		
Área Requisitante da Solução		
Gestor do Contrato		
Fiscal Requisitante		
Fiscal Técnico		
Fiscal administrativo		
2 – VISÃO GERAL DO PROJETO		
Justificativa da Contratação		
Objetivos da Contratação		
3 – METODOLOGIA DE TRABALHO		
Forma de Comunicação		
Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço		
Modelo de execução do contrato		
4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Ferramentas de Controle		
Id	Ferramenta	Controles
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA		
Documento	Finalidade do documento	
PAPEIS E RESPONSABILIDADES		
Id	Papel	Responsabilidades
PARTES INTERESSADAS		
Id	Área/ Órgão/Setor	Impacto

<b>FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO</b>				
<b>PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>ENTREGAS PLANEJADAS</b>				
<b>Id</b>	<b>Entrega</b>	<b>Marco</b>	<b>Duração</b>	<b>Data de Entrega</b>
<b>INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA</b>				
<b>Id</b>	<b>Recurso</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	
<b>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE</b>				
<b>Métrica 1</b>				
<b>Indicador de Qualidade</b>				
<b>Mínimo aceitável</b>				
<b>Métrica</b>				
<b>Ferramentas</b>				
<b>Periodicidade Aferição</b>				
<b>Métrica "N"</b>				
<b>Indicador de Qualidade</b>				
<b>Mínimo aceitável</b>				
<b>Métrica</b>				
<b>Ferramentas</b>				
<b>Periodicidade Aferição</b>				
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>				
<b>Id</b>	<b>Entrega</b>	<b>Benefícios</b>		
<b>5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>				
<b>6 - CIÊNCIA</b>				
<b>Fiscais do Contrato</b>				
<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>Fiscal Administrativo</b>	
_____		_____	_____	
<Nome>		<Nome>	<Nome>	
Matrícula: <Matr.>		Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>	
<b>Gestor do Contrato</b>				
_____				
<Nome>				
Matrícula: <Matr.>				
<b>Contratada</b>				
_____				
<Nome>				
CPF/CNPJ: <...>				
Brasília-DF, .....de.....de 202...				

**ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>INTRODUÇÃO</b>
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TIC.
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>

Contrato nº:		
Contratante		
Área Requisitante da Solução		
Fiscal Requisitante		
Fiscal Técnico		
Fiscal Administrativo		
Gestor do Contrato		
Contratada		
CNPJ		
<b>2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO</b>		
<b>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE</b>		
<b>Métrica 1</b>		
Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas		
Periodicidade Aferição		
<b>3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES</b>		
<b>4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE</b>		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
_____	_____	_____
<Nome>	<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		
_____		
<Nome>		
Matrícula: <Matr.>		
<b>CONTRATADA</b>		
_____		
<Nome>		
CPF/CNPJ: <...>		
Brasília-DF, .....de.....de 202...		

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

<b>DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b> (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
Empresa: _____
C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____
Endereço: _____
Nome do Representante: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Processo de nº _____

\_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, .....de.....de 20...

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

## ANEXO X

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

#### DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA:

ÍNDICE	NOME DO ARQUIVO	TÍTULO DE DOCUMENTO	LINK
01			
02			
03			



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Araújo da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 18/10/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Mendes Pereira, Integrante Requisitante - EPC**, em 18/10/2021, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Saulo da Silva Natividade, Integrante Técnico - EPC**, em 18/10/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10057921** e o código CRC **2FEEE0D4**.